



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0016-2017

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade”.

PROCESSO Nº 1550-2017

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade”, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinta-feira após a quarta-feira “de cinzas”.

Art. 2º O Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade tem por objetivos reforçar compromissos e propor o conhecimento e o aprofundamento das realidades, pessoal e social, em que a população está inserida, visando a construção de uma sociedade consciente e protagonista no debate e busca de soluções aos seus problemas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2017.

MARCOS EVANGELISTA
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei Legislativo nº 0016-2017
Processo nº 1550-2017**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade”, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinta-feira após a quarta-feira “de cinzas”.

Desenvolver nas pessoas a capacidade de reconhecer as realidades pessoal e social são objetivos da Campanha da Fraternidade. Por isso, os temas propostos são sempre de grande relevância na construção de uma sociedade consciente e protagonista no debate e busca de soluções aos seus problemas. Sensibilizar, mobilizar e levar todo cidadão a assumir suas responsabilidades pessoais na construção de uma sociedade mais justa também se caracteriza como objetivos da Campanha. Ao denunciar a gravidade dos crimes contra a ética, a economia, ao meio ambiente, aos direitos pessoais e individuais e às gestões públicas, assim como a injustiça, o preconceito e a exclusão social, ainda presentes nas relações construídas sem critérios morais, a Campanha também propõe o debate transparente e democrático com as instituições públicas e privadas, visando auxiliar no desenvolvimento de ações que ajudem na superação das causas e fatores geradores das barreiras sociais, humanas, ecológicas, etc.

Em 1961, três padres responsáveis pela *Cáritas* Brasileira idealizaram uma campanha para arrecadar fundos para as atividades assistenciais e promocionais da instituição e torná-la autônoma financeiramente. A atividade foi chamada de Campanha da Fraternidade e realizada pela primeira vez na Quaresma de 1962, em Natal, no Rio Grande do Norte. Seu objetivo é despertar a solidariedade dos seus fiéis e da sociedade em relação a um problema concreto que envolve a sociedade brasileira, buscando caminhos de solução. A cada ano é escolhido um tema, que define a realidade concreta a ser transformada, e um lema, que explicita em que direção se busca a transformação. A campanha é coordenada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Ainda que, sendo de iniciativa da Igreja Católica, a abordagem dos temas supera os aspectos confessionais, pois a realidade discutida é a realidade vivenciada por todas as pessoas, independente de credo ou religião. Dada a relevância dos temas propostos pela Campanha da Fraternidade e sua contribuição para o fortalecimento da sociedade, a Câmara Federal tem realizado sessões solenes ou especiais visando sua apresentação no cenário federal e vários municípios tem trazido para seu calendário, o que ora propomos neste Projeto de Lei. Desta forma, e por todo o histórico de bom diálogo e debates em questões importantes para a nossa cidade que esta Casa de Leis tem com a Arquidiocese de Aparecida, responsável pela Campanha da Fraternidade em nossa região, assim como com outras instituições Cívicas ou Religiosas existentes aqui em nosso Município de Guaratinguetá, dada a grande contribuição aos debates e à produção legislativa é que apresentamos a presente propositura.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Justificativa do Projeto de Lei Legislativo nº 0016-2017 – continuação.

-2-

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2017.

MARCOS EVANGELISTA
Vereador

Protocolo Nº 1643-2017
23/05/2017

Diretoria Legislativa – ME/cm.